



**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 032/2024, DO PODER EXECUTIVO

**Ao
Exmº Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 032/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
20 MAR 2024	08:00 Hs
Nº Protocolo	11912 20/03/24 Leidia
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007, que institui o auxílio-alimentação em pecúnia aos profissionais do magistério em atividade e aos servidores públicos que dão apoio logístico e administrativo lotados na secretaria de educação na forma que indica, e dá outras providências.

A propositura visa conceder auxílio-alimentação aos servidores do quadro efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério que tenham filhos com deficiência e possuem jornada reduzida de 100h, conforme Lei nº 3.153, de 15 de março de 2022.

A concessão de auxílio-alimentação aos profissionais do magistério que enfrentam os desafios únicos de cuidar de filhos com deficiência e ter jornada reduzida é não apenas uma questão de justiça social e equidade, mas também uma medida que promove o bem-estar das famílias, contribui para a retenção e motivação dos profissionais e está em conformidade com os princípios fundamentais de direitos humanos e legislação vigente.

Com esta iniciativa, a Prefeitura de Maracanaú demonstra o compromisso com a valorização dos profissionais do magistério.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio das Maracanãs
Av. Edson Queiroz 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
20 MAR 2024	08:00 Hs
Nº Protocolo	11912 29/03/24
Rúbrica Protocolista	

ALTERA A LEI Nº 1.234, DE 11 DE JULHO DE 2007, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ATIVIDADE E AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE DÃO APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA FORMA QUE INDICA, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

.....

§ 3º. Farão jus ao auxílio-alimentação os servidores efetivos do quadro do Grupo Ocupacional do Magistério que tenham filhos com deficiência e tiveram sua jornada de trabalho reduzida, conforme a Lei nº 3.153, de 15 de março de 2022.” NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Av. Edson Queiroz 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

